



PARECER Nº 1 , DE 2015 - CDESCTMAT

Da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO** sobre o **PROJETO DE LEI nº 319, de 2015**, que *institui e Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia dos Protetores de animais.*

AUTORIA: Deputado **JOE VALLE**

RELATORA: Deputada **LILIANE RORIZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - CDESCTMAT**, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que consiste em Instituir e Incluir no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia dos Protetores de Animais.

Segundo o autor, a cada dia cresce a necessidade de conscientizar a sociedade a respeito de nosso meio ambiente e de todos os elementos que o compõem, em especial os animais que, por sua vez, possuem sentimentos, tais como alegria e saudade e sofrem com dor, medo e tristeza.

Recentes pesquisas comprovam que a crueldade cometida contra um animal está diretamente ligada a personalidades perigosas para toda a sociedade. Psicólogos, Sociólogos e Criminologistas constataram que a maior parte dos atos de crueldade cometidos intencionalmente contra os animais, precedem os atos de crueldade contra humanos.

mg



Neste contexto, evidencia-se a necessidade de homenagear os Protetores de Animais, os quais dedicam tempo, grande parte de sua renda com as mais variadas despesas - tais como transporte de resgatados, medicamentos, lares temporários, atendimento veterinário, dentre outras adversidades - e nem sequer se importam com recompensa material para lutar contra maus-tratos, abandono e, especialmente, munir a sociedade de informação e educação com relação ao tema em pauta.

Ou seja, com empenho e sacrifícios ilimitados, os Protetores de Animais são verdadeiros Representantes de vários segmentos da sociedade com a missão de ensinar a população a respeitar outras formas de vidas, conscientizando-a de que existem Leis que consideram crime os atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais domésticos, domesticados ou não, contribuindo, significativamente, para a formação de uma população mais atuante, consciente de seu papel como agente de proteção, responsável e solidária.

O processo foi distribuído para esta CDESCTMAT para análise de mérito, não tendo recebido Emendas no prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Desenvolvimento Econômicos Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT, analisar e, quando necessário, emitir parecer de mérito em proposições que versem sobre Cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Tratando-se de proposição com a finalidade de reconhecer uma área de importante apelo social evidenciando a necessidade de homenagear os Protetores de Animais, os quais dedicam tempo, grande parte de sua renda com as mais variadas despesas, tais como transporte de resgatados, medicamentos, lares temporários, atendimento veterinário, dentre outras adversidades, e nem sequer, se importam com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO



a recompensa material para lutar contra os maus tratos, o abandono e, especialmente, munir a sociedade de informação e educação com relação ao tema ora analisado.

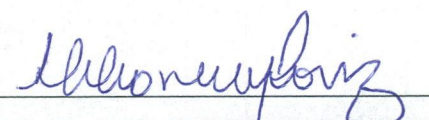
O reconhecimento é justo e tem relevância para a inclusão no Calendário de Eventos do Distrito Federal.

É por essas razões que tal iniciativa, ao ser implementada, beneficiará imensamente a sociedade do Distrito Federal.

Diante do exposto, por respeitar os elementos meritórios afetos a essa douta comissão, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 319/2015.

Sala das Comissões,

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PRESIDENTE



Deputada LILIANE RORIZ
RELATORA